



# Diário Oficial

## do Município de Belém

Terça - feira, 31 de Janeiro de 2012



Belém-Pará-Ano LIII - N° 12.023

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**

Prefeito

**ANIVALDO JUVENIL VALE**

Vice Prefeito

#### SECRETARIADO

OSÉAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES	Secretário de Administração - SEMAD
WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Secretário de Finanças - SEFIN
LAÍRA LOBÃO VILLAS	Secretária de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
THEREZINHA MORAES GUEIROS	Secretária de Educação - SEMEC
FERNANDO MENDES PEREIRA	Secretário de Urbanismo - SEURB
SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	Secretária de Saúde - SESMA
IVAN JOSÉ DOS SANTOS	Secretária de Saneamento - SESAN
OCIANE VASCONCELOS DA LUZ	Secretário de Economia - SECON
EDILSON RAMOS PEREIRA	Sec. de Coord. Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
OSWALDO GONZAGA SANTOS	Secretário de Habitação - SEHAB
CAMILLA PENNA MIRANDA	Secretária de Meio-Ambiente - SEMMA
HÉLIO RUI OLIVEIRA DÓRIA	Coord. de Comunicação Social - COMUS
FRANCILENO LIMA MENDES	Secretário de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL	Auditora e Ouvidora Geral do Município - AGM/OGM
WADY SALIM KHAYAT	Presidente da BELEMTUR
KADMIEL PACÍFICO DA COSTA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
IVAN JOSÉ DOS SANTOS	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	Administrador Regional do Outeiro - AROUT
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA	Inspetora Geral da Guarda Municipal - GMB

#### ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

OSÉAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR	Presidente do IPAMB
MARIA SILVA DA COSTA	Presidente da FUNPAPA
VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR	Presidente da FMAE
CARLOS ALMICAR DE SALES PEREIRA	Presidente da FUMBEL
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA	Diretor-Superintendente da CTBEL
DONATILA DO PILAR COSTA NOGUEIRA	Presidente da CODEM
RICK WENDERSON DA COSTA FIGUEIREDO	Presidente da CINBESA
ELTON DE BARROS BRAGA	Presidente da FUNBOSQUE
MARIA DA GLÓRIA MESQUITA BRITO ALBUQUERQUE	Diretora - Presidente do SAAEB

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

#### MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2009/2010)

PRESIDENTE	Vereador Dr. RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DE CASTRO - PTB
1º Vice - Presidente	Vereador ADALBERTO AGUIAR NUNES - PT
2º Vice - Presidente	Vereador GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO - PR
1º Secretária	Vereadora VANESSA CORRÊA VASCONCELOS - PMDB
2º Secretária	Vereadora MARIA TEREZINHA HANEMANN COIMBRA - PDT
3º Secretário	Vereador MIGUEL DE JESUS PANTOJA DE RODRIGUES - PRB
4º Secretário	Vereador AUGUSTO JORGE PANTOJA DA SILVA - PPS

#### VEREADORES

OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO	PT
ALFREDO CARDOSO COSTA	PT
AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
MARCOS ROBERTO SANTOS DA SILVA	PT
JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA ROCHA	PMDB
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JÚNIOR	PMDB
JOSÉ ANTONIO SCAFF FILHO	PMDB
WANDERLAN AUGUSTO BRANDÃO QUARESMA	PMDB
PIO MENEZES VEIGA NETTO	PTB
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE	PTB
NADIR DA SILVA NEVES	PTB
WALTER WILTON ARBAGE	PTB
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO	DEM
ABEL DA CRUZ LOUREIRO	DEM
CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	DEM
MAURICIO BARATA FUGUEIREDO	PP
VANDICK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	PP
IVALDO DE ALMEIDA ROSA	PPS
LUIZ DA CRUZ PEREIRA	PR
MARIO OSVALDO CORRÊA	PR
ADEMIR GALVÃO ANDRADE	PSB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES	PSB
ORLANDO REIS PANTOJA	PV
RAIMUNDO NONATO PIRES FILGUEIRAS	PV
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PDT
RAUL BATISTA DE SOUZA	PRB
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ	PSDB

#### Nesta Edição

GABINETE.....	Leis, Decretos, Portarias e Retificação de Edital
SEMAD.....	Decreto, Portarias e Retificação de Edital
SEFIN.....	Termo
SEMEC.....	Extrato e Apostila
SEHAB.....	Convocatória
SEMMA.....	Portarias
SEJEL.....	Extrato
FUMBEL.....	Extrato
CTBEL.....	Portaria e Extrato
CODEM.....	Extratos
CINBESA.....	Extrato

**“ Não use drogas, prejudica a saúde e destrói a família.”**  
**Lei nº 7.886 de 20.05.1998**

**“DOE SANGUE...  
 SALVE UMA VIDA”**

# Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3283-4894  
www.belem.pa.gov.br/semad – email: domsemad@cinbesa.com.br  
Impressão: **SEMAD**

## ASSINATURA

EXEMPLAR.....R\$ 2,00  
EXEMPLAR ATRASADO.....R\$ 3,00  
MENSAL.....R\$ 25,00

**NOTA:** Não estão incluídos nas assinaturas os preços das Edições Especiais, nem os serviços de entrega em domicílio.

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

**“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 8.903 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores do Município de Belém para a Legislatura 2013/2016.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Belém fica fixado em R\$ 18.038,11 (dezoito mil, trinta e oito reais e onze centavos), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, letra “b”, combinado com o art. 37, inciso XI e XV, e no art. 45, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Belém fica fixado em R\$ 15.031,76 (quinze mil, trinta e um reais e setenta e seis centavos) de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O valor do subsídio mensal de cada Vereador da Câmara Municipal de Belém fica fixado em R\$ 15.031,76 (quinze mil trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente, no mesmo índice de correção monetária e na mesma data aplicados aos servidores, observados os limites previstos na Norma Constituinte, nos artigos, 29-A, inciso IV, § 1º, 29, inciso VI, “f” e no artigo 37, inciso XI.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2012

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

Exmo. Sr.  
Vereador Raimundo Castro  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Belém  
e demais Ilustres Vereadores

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. e aos demais integrantes desse Egrégio Poder Legislativo, para comunicar que decidi vetar, na íntegra, o Projeto de Lei nº 096, de 07 de dezembro de 2011, de autoria do Vereador Amaury Souza, que Dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita e institui o programa municipal de assistência técnica à habitação para o projeto e a construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda em Belém do Pará, e dá outras providências, com fundamento nos arts. 78, § 1º e 94, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Belém.

## RAZÕES DO VETO

Por meio do aludido projeto, pretende o legislador instituir um programa municipal de assistência técnica voltado a atender famílias de baixa renda mensal, de até 03 (três) salários mínimos, na elaboração de projeto, de construção e acompanhamento de obras de habitação de interesse social.

Dispõe, ainda, que a assistência técnica pode ser oferecida às famílias através da Secretaria Municipal de Habitação, em parceria com cooperativas, sindicatos, associações de moradores, associações de classe, ou por grupos organizados que as representem.

Instada a se manifestar a respeito da proposição em tela, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, apresentou a Orientação Técnica nº 001/2012 - DPPH/DESO/NSAJ/SEHAB, de 04 de janeiro de 2012, tecendo algumas ponderações que indicam a inviabilidade financeira e técnica do programa.

De outro modo, a proposição ora analisada, apesar de revelar-se justa e oportuna, apresenta o vício formal de iniciativa, ao atribuir funções à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, a teor do que preceitua o art. 75, inc. III, da LOMB:

“Art. 75. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: (omissis)

III - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública, suas autarquias e fundações;”.

Em verdade, a proposta revela-se de grande valia eis que põe em foco o direito à moradia às famílias de baixa renda, assegurado constitucionalmente, no entanto, reconheço que para atender o programa municipal de assistência técnica à habitação, necessário se faz a existência de um orçamento próprio suficiente para atender o programa como um todo, acarretando aumento de despesa pública.

Nesse contexto, vislumbro outro vício formal de iniciativa contido no PL nº 096/2011, flagrantemente no que se reporta o art. 75, V, da LOMB:

“Art.75 São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: (omissis)

V - matéria tributária, abertura de crédito, fixação dos serviços públicos e aumento das despesas públicas”.

Entende-se que não cabe ao legislador impor obrigação a esta municipalidade, posto que, ao fazê-lo, pode estar conferindo nova atribuição a um órgão da administração pública municipal, gerando aumento de despesa, imiscuindo-se em matéria cuja iniciativa de lei é privativa do Prefeito, conforme preceitua a LOMB.

Diante dos argumentos espostos, que espelham a flagrante contrariedade do PL nº 096/2011 a preceitos da LOMB, não me resta outra alternativa senão a de apor veto integral ao mesmo.

Portanto, lanço mão da prerrogativa de que trata o art. 78, § 1º, e da competência que me confere o art. 94, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, para vetar in totum o Projeto de Lei nº 096, de 07 de dezembro de 2011.

Sem mais para o momento, havendo cumprido com meu dever e estando plenamente convencido quanto à aposição do veto, aproveito para renovar a Vv. Exas. protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Palácio Antonio Lemos, em 01 de fevereiro de 2012.

**Duciomar Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal de Belém

### DECRETO Nº 68.932/2012-PMB DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Abre à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação, do Sistema Único de Saúde-SUS no valor de R\$4.416.534,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 8º, inciso III, da lei nº. 8.901, de 26 de dezembro de 2011,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação do Sistema Único de Saúde-SUS, no valor de R\$4.416.534,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos precedentes, fica alterado, na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº. 68.694/2011-PMB, de 26 de dezembro de 2011, e atos complementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 30 de janeiro de 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**HERBERT GEORGES DE ALMEIDA**  
Secretário Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão, em exercício

**WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.853/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de WALDEMAR DA SILVA FERREIRA, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.6, no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.868/2012 – PMB, 17 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de SUELLEN ALINE COSTA DE FIGUEIREDO, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.6, no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.869/2012 – PMB, 17 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A retificação do Decreto de nº 68.066/2011, que nomeou JOSÉ MARIA TUMA HABER, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.5, na Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 01 de setembro de 2011.

Onde se lê: “Assessor DAS 202.5”, leia-se: “Assessor DAS 202.6”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**IVAN SANTOS**  
Secretário Municipal de Saneamento

**DECRETO Nº. 68.864/2012 – PMB, 17 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA MARTINS, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.7, no Gabinete do Vice - Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 68.932/2012-PMB DE 30 DE JANEIRO DE 2012				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20921.10.301.0020.2.127-QUALIFICAR E FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	33909200  33903900	ANULAÇÃO	4.416.534,00	  4.416.534,00
<b>T O T A L</b>			<b>4.416.534,00</b>	<b>4.416.534,00</b>

**DECRETO Nº. 68.876/2012 – PMB, 18 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de DALTON LUIZ PEREIRA, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.7, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 18 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**LAÍRA LOBÃO VILLAS**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, em exercício

**DECRETO Nº. 68.874/2012 – PMB, 18 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de JOSÉ LEONARDO BRITO MAIA, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.6, no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 18 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.855/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de PATRÍCIA DA COSTA GUERRA, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.6, no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.854/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de RAFAEL GILMAR CORÔA DO NASCIMENTO, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.6, no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2012.

**DECRETO Nº. 68.848/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de WILSON VINAGRE CASTRO, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 201.8 – Diretor do Departamento de Recursos Materiais, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.866/2012 – PMB, 17 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de SILVIA CRISTINA RABELO MENDES para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 03 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**

Secretário Municipal de Administração

**CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, em exercício

**DECRETO Nº. 68.846/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de KÁTIA LÚCIA WANDERLEY BORGES NEVES, para o cargo comissionado DAS – 201.7 – Diretor da E. M. “Palmira Lins de Carvalho”, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**

Secretário Municipal de Administração

**THEREZINHA MORAES GUEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.852/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de LAURO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.7, da Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**

Secretário Municipal de Administração

**YURI VIDAL SANTIAGO MENDONÇA**

Coordenador de Comunicação Social, em exercício

**DECRETO Nº. 68.850/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de VICTOR HUGO DA SILVA SALGADO, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.6, da Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**

Secretário Municipal de Administração

**YURI VIDAL SANTIAGO MENDONÇA**

Coordenador de Comunicação Social, em exercício

**DECRETO Nº. 68.762/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de JORGE ALBERTO PAIVA DO AMORIM, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 201.7, na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 03 DE JANEIRO DE 2011.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**

Secretário Municipal de Administração

**FRANCILENO LIMA MENES**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**DECRETO Nº. 68.885/2012 – PMB, 20 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de MARIA JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.7, na Agência Distrital de Icoaraci, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 20 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**

Secretário Municipal de Administração

**KADMIEL PACÍFICO DA COSTA**

Agente Distrital de Icoaraci

**DECRETO Nº. 68.881/2012 – PMB, 19 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A retificação do Decreto de nº 68.751/2011, que nomeou LUIZ FLÁVIO MOURA DE CARVALHO, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.8, na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Onde se lê: “Assessor DAS – 202.8”, leia-se: “DAS 201.7 – Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 19 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**

Secretário Municipal de Administração

**EDILSON RAMOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº. 68.882/2012 – PMB, 19 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A retificação do Decreto de nº 68.751/2011, que nomeou MICHELE FREITAS EGUCHI, para o cargo comissionado de Assessor DAS – 202.7, no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Onde se lê: “MICHELE FREITAS EGUCHI”, leia-se: “MICHELE FRIAS EGUCHI”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 19 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.755/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de MILENA MARIA MATOS RIBEIRO, para o cargo comissionado DAS – 201.7, na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 03 DE JANEIRO DE 2011.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**FRANCILENO LIMA MENDES**  
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**DECRETO Nº. 68.754/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de JORGE BRONZE RAQUEIJO VILARINO, para o cargo comissionado DAS – 201.7, na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 03 DE JANEIRO DE 2011.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**FRANCILENO LIMA MENDES**  
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**DECRETO Nº. 68.863/2012 – PMB, 11 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Nomeação de JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS, para o cargo comissionado DAS – 201.9, na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 02 de janeiro de 2012.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 11 DE JANEIRO DE 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**FRANCILENO LIMA MENDES**  
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**DECRETO Nº. 68.753/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Exoneração de ELENIR DA SILVA E CUNHA, do cargo em comissionado DAS – 201.7, da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.875/2012 – PMB, 18 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Exoneração de MARIELZA DO SOCORRO VALENTE MAFRA, do cargo em comissionado de Assessor DAS – 202.7, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a contar de 01 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.847/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Exoneração de RENILDES DE MAGALHÃES ALBERTO, do cargo em comissionado DAS – 201.8 – Diretor do Departamento de Recursos Materiais, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.865/2012 – PMB, 17 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Exoneração de EULENIA RODRIGUES DA SILVA, do cargo em comissionado de Assessor DAS – 202.6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 03 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.845/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Exoneração de DIANA MARIA MARCIANO DE SOUZA, do cargo em comissionado DAS – 201.7 – Diretor da E. M. “Palmira Lins de Carvalho”, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.851/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Exoneração de PEDRO PAULO SILVA MELO do cargo em comissionado de Assessor DAS – 202.7, da Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.849/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Exoneração de SUANY ALINE MENDES PAMPILIO ALMEIDA,

do cargo em comissionado de Assessor DAS – 202.6, da Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.761/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Exoneração de ESMILDA MARIA SANTOS E SILVA, do cargo em comissionado de Assessor DAS – 201.7, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.756/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Art. 1º - A Exoneração de ANTÔNIO CARLOS SALES FERREIRA JÚNIOR, do cargo em comissionado DAS – 201.7, da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 68.900/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

**DECRETA :**

Tornar sem efeito os termos do Decreto nº. 68.330/2011 - PMB, de 17 de novembro de 2011, que exonerou o servidor AROLDO WEIMAR CARDOSO DOMINGUES, do cargo em comissionado de DAS – 201.7 – Coordenador do Distrito Sanitário de Mosqueiro, da Secretaria Municipal de Saúde.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 205/2012 – PMB, 18 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

**DECRETA :**

Art. 1º - A retificação da Portaria de nº 014/2012, que Submeteu ao regime de Tempo Integral ao servidor ADSON TEIXEIRA DA COSTA, da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Onde se lê: “ADSON TEIXEIRA DA COSTA”, leia-se: “EDSON TEIXEIRA DA COSTA”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 18 DE JANEIRO 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 170/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE :**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor WILSON VINAGRE CASTRO, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 169/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE :**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, à servidora KÁTIA LÚCIA WANDERLEY BORGES NEVES, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 167/2012 – PMB, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE :**

Art. 1o. Revogar os efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da servidora DIANA MARIA MARCIANO DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 017/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE :**

Art. 1o. Revogar os efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da servidora ESMILDA MARIA SANTOS E SILVA, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 018/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE :**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor JORGE ALBERTO PAIVA DO AMORIM da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 125/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

**RESOLVE :**

Atribuir, nos termos da Lei nº. 7.507, de 14.01.91, a Função Gratificada – DAI – 101.3 Chefia da Seção de Planejamento e operações da Divisão de Desenvolvimento do turismo no Departamento de Apoio à Produção/DEAP, à servidora SONIA MARIA MARQUES LIMA (Mat. 0014362-015), da Secretaria Municipal de Economia, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 021/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE :**

Art. 1o. Revogar os efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, do servidor ANTÔNIO CARLOS SALES FERREIRA JÚNIOR, da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº 022/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, à servidora MILENA MARIA MATOS RIBEIRO, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº 024/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor JORGE BRONZE RAQUEIJO VILARINO, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 015/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1o. Revogar os efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Dedicção Exclusiva, no percentual de 100% (Cem por cento), sobre seus vencimentos, do servidor ALDO GENÉSIO SOARES DE FRANÇA, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 016/2012 – PMB, 03 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Submeter ao regime de Dedicção Exclusiva, no percentual de 100% (Cem por cento), sobre seus vencimentos, à servidora CINTIA DE OLIVEIRA CARREIRA da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 138/2012 – PMB, 10 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, à servidora HELIANA SERRA SOUSA do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 282/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de de-

zembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, à servidora MARIA JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES, da Agência Distrital de Icoaraci, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 281/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor VICTOR HUGO DA SILVA SALGADO, da Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 280/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1o. Revogar os efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da servidora SUANY ALINE MENDES PAMPILIO ALMEIDA, da Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 280/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1o. Revogar os efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da servidora SUANY ALINE MENDES PAMPILIO ALMEIDA, da Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 278/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1o. Revogar os efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, do servidor PEDRO PAULO SILVA MELO, da Coordenadoria de Comunicação Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 277/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, à servidora SILVIA CRISTINA RABELO MENDES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 03 de janeiro de 2012.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 276/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar os efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da servidora EULENIA RODRIGUES DA SILVA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 03 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 275/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

**DECRETA:**

Art. 1º - A retificação da Portaria de nº 3.489/2011, que Atribuiu a Função Gratificada – DAÍ-101.2 – Secretária da E. M. “Cordolina Fontelles”, à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA (Mat. 1836226-010), da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2011.

Onde se lê: “01 de setembro de 2011”, leia-se: “26 de setembro de 2001”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 274/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

**DECRETA:**

Art. 1º - A retificação da Portaria de nº 3.490/2011, que Submeteu ao regime de Tempo Integral a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2011.

Onde se lê: “01 de setembro de 2011”, leia-se: “26 de setembro de 2001”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 273/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

**DECRETA:**

Art. 1º - A retificação da Portaria de nº 3.489/2011, que Atribuiu a Função Gratificada – DAÍ-101.2 – Secretária da E. M. “Silvio Leandro”, à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA (Mat. 1836226-010), da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de setembro de 2011.

Onde se lê: “26 de setembro de 2011”, leia-se: “26 de setembro de 2001”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 16 DE JANEIRO 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 272/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, à servidora CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA MARTINS, do Gabinete do Vice - Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 271/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

Atribuir, nos termos da Lei nº. 7.507, de 14.01.91, a Função Gratificada – DAÍ – 101.3 – Chefe da Seção de Projetos Viários da Divisão de Projetos e Especificações do Departamento de Planejamento Urbano, ao servidor ROBERTO VEIGA MAIA (Mat. 0082392-013), da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 270/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

Atribuir, nos termos da Lei nº. 7.507, de 14.01.91, a Função Gratificada – DAÍ – 101.3 – Chefe da Seção de Enfermagem do HPSM Mário Pinotti, à servidora ALESSANDRA FERNANDES DE PONTES (Mat. 1977822-018), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 269/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria que submeteu a Função Gratificada de DAI – 101.3 – Chefe da Seção de Enfermagem no HPSM Mário Pinotti, da servidora MÁRCIA SIDONIA MENDES GOES (Mat. 2031370-019), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 268/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

**RESOLVE:**

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, ao servidor JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contar de 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº 049/2012 – PMB, 24 DE JANEIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando o teor do Ofício no 018/2012 – GAB-DP/CINBESA, de 23 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor RICK WENDERSON DA COSTA FIGUEIREDO, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Belém – CINBESA, a viajar para a cidade de Campinas – SP, no período de 26 de janeiro a 16 de fevereiro de 2012, para realização de Curso na área de Gestão (Coaching e PNL), pela Academia de Desenvolvimento de Competência.

Art. 2º Designar para responder pelo expediente da CINBESA durante a ausência do titular os servidores e períodos abaixo relacionados:

I – Edicarlos Oliveira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 26 de janeiro a 02 de fevereiro de 2012,

II – Joana Darc Lopes de Oliveira Souza, Diretora de Tecnologia, no período de 03 a 09 de fevereiro de 2012;

III – Luiz Carlos Henderson G de Oliveira, no período de 10 a 16 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, em 24 de janeiro de 2012.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA - PMB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012.**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.**

A INSPETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do subitem 16.6 do Edital Retificado e Consolidado n.º 02/2012, de 27 de janeiro de 2012, torna público o presente Edital de Retificação ao Anexo 01 – Conteúdos Programáticos do Edital Completo Retificado e Consolidado n.º 02/2012, conforme segue:

1. ONDE SE LÊ:

2. LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - CAPÍTULO I: DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; CAPÍTULO II: DOS DIREITOS SOCIAIS. TÍTULO III: Da Organização do Estado - CAPÍTULO IV: Da Organização do Estado (arts. 29 a 31); CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Seção III: DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, Seção IV: DAS REGIÕES. TÍTULO V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas - CAPÍTULO III: DA SEGURANÇA PÚBLICA. TÍTULO VIII: Da Ordem Social - CAPÍTULO VI: DO MEIO AMBIENTE; CAPÍTULO VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

- Código de Postura do Município de Belém: Lei Municipal n.º 7.055, de 30 de dezembro de 1977.

- Código de Processo Penal: CAPÍTULO II - DA PRISÃO EM FLAGRANTE (arts. 301 a 310). Tipos Penais: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A VIDA: Homicídio simples, Homicídio qualificado, Homicídio culposo, Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, Infanticídio, Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento, Aborto provocado por terceiro. CAPÍTULO II - DAS LESÕES CORPORAIS: Lesão corporal, Lesão corporal de natureza grave, Lesão corporal seguida de morte, Lesão corporal culposa. CAPÍTULO III - DA PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE: Perigo de contágio venéreo, Perigo de contágio de moléstia grave, Perigo para a vida ou saúde de outrem, Abandono de incapaz, Exposição ou abandono de recém-nascido, Omissão de socorro, Maus tratos. CAPÍTULO IV - DA RIXA: Rixa. CAPÍTULO V - DOS CRIMES CONTRA A HONRA: Calúnia, Difamação, Injúria. CAPÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL: SEÇÃO I: Dos crimes contra a liberdade pessoal: Constrangimento ilegal, Ameaça, Sequestro e cárcere privado, Redução a condição análoga à de escravo. SEÇÃO II: Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio: Violação de domicílio. SEÇÃO III: Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência: Violação de correspondência, Correspondência comercial. SEÇÃO IV - Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos: Divulgação de segredo, Violação do segredo profissional. TÍTULO II - Dos crimes contra o patrimônio - CAPÍTULO I - DO FURTO: Furto, Furto qualificado. CAPÍTULO II: Do roubo e da extorsão: Roubo, Extorsão, Extorsão mediante seqüestro, Extorsão indireta. CAPÍTULO III - DA USURPAÇÃO: Alteração de limites, Usurpação de águas, Eshbulho possessório, Supressão ou alteração de marca em animais. CAPÍTULO IV - DO DANO: Dano, Dano qualificado, Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia, Dano em coisa de valor artística, arqueológico ou histórico, Alteração de local especialmente protegido. CAPÍTULO V - DA APROPRIAÇÃO INDEBITA: Apropriação indebita, Apropriação de coisa havida por erro, caso furtivo ou força da natureza, Apropriação de tesouro, Apropriação de coisa achada. CAPÍTULO VI - DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES: Estelionato, Disposição de coisa alheia como própria, Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria, Defraudação de penhor, Fraude na entrega de coisa, Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro, Fraude no pagamento por meio de cheque, Duplicata simulada, Abuso de incapazes, Induzimento a especulação, Fraude no comércio, Outras fraudes, Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações, Emissão irregular de conhecimento de depósito ou warrant, Fraude à execução. CAPÍTULO VII - DA RECEPÇÃO: Recepção, Recepção culposa. TÍTULO III - Dos crimes contra a propriedade imaterial: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL: Violação de direito autoral, Usurpação de nome ou pseudônimo alheio. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: Violação de privilégio de invenção, Falsa atribuição de privilégio, Usurpação ou indevida exploração de modelo ou desenho privilegiado, Falsa declaração de depósito em modelo ou desenho. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA AS MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Violação do direito de marca, Uso indevido de armas, brasões e distintivos públicos, Marca com falsa indicação de procedência. CAPÍTULO IV - DOS CRIMES DE CONCORRÊNCIA DESLEAL: Concorrência desleal, Propaganda desleal, Desvio de clientela, Falsa indicação de procedência de produto, Uso indevido de termos retificativos, Arbitrária aposição do próprio nome em mercadoria de outro produtor, Uso indevido de nome comercial ou título de estabelecimento, Falsa atribuição de distinção ou recompensa, Fraudulenta utilização de recipiente ou invólucro de outro produtor, Corrupção de preposto, Violação de segredo de fábrica ou negócio. TÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Atentado contra a liberdade de trabalho, Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta, Atentado contra a liberdade de associação, Paralisação de trabalho seguida de violência ou perturbação da ordem, Paralisação de trabalho de interesse coletivo, Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem, Frustração de direito assegurado por lei trabalhista, Frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho, Exercício de atividade com infração de decisão administrativa, Aliciamento para o fim de emigração, Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional. TÍTULO V - Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO: Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O RESPEITO AOS MOR-

TOS: Impedimento ou perturbação de cerimônia funerária, Violação de sepultura, Destruição, subtração ou ocultação de cadáver, Vilipêndio a cadáver. TÍTULO VI - Dos crimes contra os costumes. CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL: Estupro, Atentado violento ao pudor, Posse sexual mediante fraude, Atentado ao pudor mediante fraude. CAPÍTULO II - DA SEDUÇÃO E DA CORRUPÇÃO DE MENORES: Sedução, Corrupção de menores. CAPÍTULO III - DO RAPTO: Rapto violento ou mediante fraude, Rapto consensual. CAPÍTULO V - DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE MULHERES: Mediação para servir a lascívia de outrem, Favorecimento da prostituição, Casa de prostituição, Rufianismo, Tráfico de mulheres. CAPÍTULO VI - DO ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR, Ato obsceno, Escrito ou objeto obsceno. TÍTULO VII - Dos crimes contra a família: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O CASAMENTO: Bigamia, Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento, Conhecimento prévio de impedimento, Simulação de autoridade para celebração de casamento, Simulação de casamento, Adultério. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O ESTADO DE FILIAÇÃO: Registro de nascimento inexistente, Sonegação de estado de filiação. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ASSISTÊNCIA FAMILIAR: Abandono material, Entrega de filho menor a pessoa inidônea, Abandono intelectual. CAPÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA O PÁTRIO PODER, TUTELA OU CURATELA: Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes, Subtração de incapazes. TÍTULO VIII - Dos crimes contra a incolumidade pública: CAPÍTULO I - DOS CRIMES DE PERIGO COMUM: Incêndio, Explosão, Uso de gás tóxico ou asfixiante, Fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante, Inundação, Perigo de inundação, Desabamento ou desmoronamento, Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento, Difusão de doença ou praga. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS: Perigo de desastre ferroviário, Desastre ferroviário, Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo, Sinistro em transporte marítimo, fluvial ou aéreo, Atentado contra a segurança de outro meio de transporte, Arremesso de projétil, Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública, Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico. CAPÍTULO III DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA: Epidemia, Infração de medida sanitária preventiva, Omissão de notificação de doença, Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, Corrupção ou poluição de água potável, Alteração de substância alimentícia ou medicinal, Emprego de processo proibido ou de substância não permitida, Invólucro ou recipiente com falsa indicação, Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores, Substância destinada à falsificação, Outras substâncias nocivas à saúde pública, Medicamento em desacordo com receita médica, Comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes, Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica, Charlatanismo, Curandeirismo. TÍTULO IX - Dos crimes contra a paz pública: Incitação ao crime, Apologia de crime ou criminoso, Quadrilha ou bando. TÍTULO X - Dos crimes contra a fé pública: CAPÍTULO I - DA MOEDA FALSA: Moeda falsa, Crimes assimilados ao de moeda falsa, Ptrechos para falsificação de moeda, Emissão de título ao portador sem permissão legal. CAPÍTULO II - DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS: Falsificação de papéis públicos, Ptrechos de falsificação. CAPÍTULO III - DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsificação do selo ou sinal público, Falsificação de documento público, Falsificação de documento particular, Falsidade ideológica, Falso reconhecimento de firma ou letra, Certidão ou atestado ideologicamente falso, Falsidade material de atestado ou certidão, Falsidade de atestado médico, Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatética, Uso de documento falso, Supressão de documento. CAPÍTULO IV - DE OUTRAS FALSIDADES: Falsificação do sinal empregado no contraste de metal preciosa ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins, Falsa identidade, Fraude de lei sobre estrangeiro, Falsidade em prejuízo da nacionalização de sociedade. TÍTULO XI - Dos crimes contra a Administração Pública: CAPÍTULO I - DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Peculato, Peculato culposo, Peculato mediante erro de outrem, Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento, Emprego irregular de verbas ou rendas públicas, Concussão, Excesso de exação, Corrupção passiva, Facilitação de contrabando ou descaminho, Prevaricação, Condescendência criminosa, Advocacia administrativa, Violência arbitrária, Abandono de função, Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado, Violação de sigilo funcional, Violação do sigilo de proposta de concorrência. CAPÍTULO II - DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Usurpação de função pública, Resistência, Desobediência Desacato, Exploração de prestígio, Corrupção ativa, Contrabando ou descaminho, Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, Inutilização de edital ou de sinal, Subtração ou inutilização de livro ou documento. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA: Reingresso de estrangeiro expulso, Denúncia caluniosa, Comunicação falsa de crime ou de contravenção, Auto-acusação falsa, Falso testemunho ou falsa perícia, Coação no curso do processo, Exercício arbitrário das próprias razões, Fraude processual, Favorecimento pessoal, Favorecimento real, Exercício arbitrário ou abuso de poder, Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança, Evasão mediante violência contra a pessoa, Arrebatamento de preso, Motim de preso, Patrocínio infiel, Patrocínio simultâneo ou tergiversação, Sonegação de papel ou objeto de valor probatório, Exploração de prestígio, Violência ou fraude em arrematação judicial, Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito.

- Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: Do Direito à Vida e à Saúde, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Disposições Gerais; Dos Produtos e Serviços; Das Medidas Específicas de Proteção; Dos Direitos Individuais; Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescentes.

- Estatuto do Desarmamento: Lei n.º 10.826, de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM. Define crimes e dá providências: Do porte; Do Crime e das Penas.

- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém: Lei n.º 7.502, de 20 de dezembro de 1990 - dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém: Capítulo X - Do Regime Disciplinar: Seção I - Dos Direitos e Deveres; Seção II - Das Proibições; Seção III - Das Responsabilidades. Capítulo XI - Da Acumulação. Título V - Capítulo I - Das Penalidades e da sua Aplicação. Título VI - Do Processo Administrativo - Capítulo I - Da Apuração Sumária de Irregularidades; Capítulo II - Do Inquérito Administrativo.

- Estatuto do Idoso: Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências: Das Disposições Preliminares; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.

- Lei n.º 8.769, de 27 de setembro de 2010 - Altera a Lei n.º 7.346, de 14 de outubro de 1986, que "Cria a Guarda Municipal de Belém", e dá outras providências.

- Lei de Crimes Ambientais: Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências: Capítulo II - Da Aplicação da Pena; Capítulo III - Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime; Da Poluição e Outros Crimes Ambientais. Capítulo V - Dos Crimes Contra o Meio Ambiente: Seção I - Dos Crimes Contra a Fauna, Seção II - Dos Crimes Contra a Flora; Seção III - Da Poluição e Outros Crimes Ambientais.

## 2. LEIA-SE

### 2. LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - CAPÍTULO I: DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; CAPÍTULO II: DOS DIREITOS SOCIAIS. TÍTULO III: Da Organização do Estado - CAPÍTULO IV: Dos Municípios (arts. 29 a 31); CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Seção III: DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, Seção IV: DAS REGIÕES. TÍTULO V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas - CAPÍTULO III: DA SEGURANÇA PÚBLICA. TÍTULO VIII: Da Ordem Social - CAPÍTULO VI: DO MEIO AMBIENTE; CAPÍTULO VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

- Código de Postura do Município de Belém: Lei Municipal n.º 7.055, de 30 de dezembro de 1977.

- Código de Processo Penal: TÍTULO IX: Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. CAPÍTULO II - DA PRISÃO EM FLAGRANTE (arts. 301 a 310).

- Código Penal: Parte Especial. TÍTULO I: Dos Crimes contra a pessoa. CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A VIDA: Homicídio simples, Homicídio qualificado, Homicídio culposo, Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, Infanticídio, Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento, Aborto provocado por terceiro. CAPÍTULO II - DAS LESÕES CORPORAIS: Lesão corporal, Lesão corporal de natureza grave, Lesão corporal seguida de morte, Lesão corporal culposa. CAPÍTULO III - DA PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE: Perigo de contágio venéreo, Perigo de contágio de moléstia grave, Perigo para a vida ou saúde de outrem, Abandono de incapaz, Exposição ou abandono de recém-nascido, Omissão de socorro, Maus tratos. CAPÍTULO IV - DA RIXA: Rixa. CAPÍTULO V - DOS CRIMES CONTRA A HONRA: Calúnia, Difamação, Injúria. CAPÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL: SEÇÃO I: Dos crimes contra a liberdade pessoal: Constrangimento ilegal, Ameaça, Sequestro e cárcere privado, Redução a condição análoga à de escravo. SEÇÃO II: Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio: Violação de domicílio. SEÇÃO III: Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência: Violação de correspondência, Correspondência comercial. SEÇÃO IV - Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos: Divulgação de segredo, Violação do segredo profissional. TÍTULO II - Dos crimes contra o patrimônio - CAPÍTULO I - DO FURTO: Furto, Furto qualificado. CAPÍTULO II: Do roubo e da extorsão: Roubo, Extorsão, Extorsão mediante sequestro, Extorsão indireta. CAPÍTULO III - DA USURPAÇÃO: Alteração de limites, Usurpação de águas, Ebulho possessório, Supressão ou alteração de marca em animais. CAPÍTULO IV - DO DANO: Dano, Dano qualificado, Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia, Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico, Alteração de local especialmente protegido. CAPÍTULO V - DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA: Apropriação indébita, Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza, Apropriação de tesouro, Apropriação de coisa achada. CAPÍTULO VI - DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES: Estelionato, Disposição de coisa alheia como própria, Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria, Defraudação de penhor, Fraude na entrega de coisa, Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro, Fraude no pagamento por meio de cheque, Duplicata simulada, Abuso de incapazes, Induzimento à especulação, Fraude no comércio, Outras fraudes, Fraudes e abusos na fundação e administração de sociedade por ações, Emissão irregular de conhecimento de depósito ou "warrant", Fraude à execução. CAPÍTULO VII - DA RECEPÇÃO: Recepção, Recepção qualificada. TÍTULO III - Dos crimes contra a propriedade imaterial: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL: Violação de direito autoral, Usurpação de nome ou pseudônimo alheio. TÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Atentado contra a liberdade de trabalho, Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicote violenta, Atentado contra a liberdade de associação, Paralisação de trabalho seguida de violência ou perturbação da ordem, Paralisação de trabalho de interesse coletivo, Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola, Sabotagem, Frustração de direito assegurado por lei trabalhista, Frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho, Exercício de atividade com infração de decisão administrativa, Aliciamento para o fim de emigração, Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional. TÍTULO V - Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO: Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS: Impedimento ou perturbação de cerimônia funerária, Violação de sepultura, Destruição, subtração ou ocultação de cadáver, Vilipêndio a cadáver. TÍTULO VI - Dos crimes contra a dignidade sexual. CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL: Estupro, Violência sexual mediante fraude, Assédio sexual. CAPÍTULO II - DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL: Estupro de vulnerável, Corrupção de menores. CAPÍTULO V - DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOA PARA FIM DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: Mediação para servir a lascívia de outrem, Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual, Casa de prostituição, Rufianismo, Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual, Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual.

CAPÍTULO VI - DO ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR: Ato obsceno, Escrito ou objeto obsceno. TÍTULO VII - Dos crimes contra a família: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O CASAMENTO: Bigamia, Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento, Conhecimento prévio de impedimento, Simulação de autoridade para celebração de casamento, Simulação de casamento. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O ESTADO DE FILIAÇÃO: Registro de nascimento inexistente, Sonegação de estado de filiação. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ASSISTÊNCIA FAMILIAR: Abandono material, Entrega de filho menor a pessoa inidônea, Abandono intelectual. CAPÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA O PÁTRIO PODER, TUTELA OU CURATELA: Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes, Subtração de incapazes. TÍTULO VIII - Dos crimes contra a incolumidade pública: CAPÍTULO I - DOS CRIMES DE PERIGO COMUM: Incêndio, Explosão, Uso de gás tóxico ou asfíxiante, Fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfíxiante, Inundação, Perigo de inundação, Desabamento ou desmoronamento, Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento, Difusão de doença ou praga. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS: Perigo de desastre ferroviário, Desastre ferroviário, Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo, Sinistro em transporte marítimo, fluvial ou aéreo, Atentado contra a segurança de outro meio de transporte, Arremesso de projétil, Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública, Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico. CAPÍTULO III DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA: Epidemia, Infração de medida sanitária preventiva, Omissão de notificação de doença, Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, Corrupção ou poluição de água potável, Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios, Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais, Emprego de processo proibido ou de substância não permitida, Invólucro ou recipiente com falsa indicação, Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores (arts. 275 e 274), Substância destinada à falsificação, Outras substâncias nocivas à saúde pública, Medicamento em desacordo com receita médica, Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica, Charlatanismo, Curandeirismo. TÍTULO IX - Dos crimes contra a paz pública: Incitação ao crime, Apologia de crime ou criminoso, Quadrilha ou bando. TÍTULO X - Dos crimes contra a fé pública: CAPÍTULO I - DA MOEDA FALSA: Moeda falsa, Crimes assimilados ao de moeda falsa, Petrechos para falsificação de moeda, Emissão de título ao portador sem permissão legal. CAPÍTULO II - DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPEIS PÚBLICOS: Falsificação de papéis públicos, Petrechos de falsificação. CAPÍTULO III - DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsificação do selo ou sinal público, Falsificação de documento público, Falsificação de documento particular, Falsidade ideológica, Falso reconhecimento de firma ou letra, Certidão ou atestado ideologicamente falso, Falsidade de material de atestado ou certidão, Falsidade de atestado médico, Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica, Uso de documento falso, Supressão de documento. CAPÍTULO IV - DE OUTRAS FALSIDADES: Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins, Falsa identidade, Fraude de lei sobre estrangeiro, Adulteração de sinal identificador de veículo automotivo. TÍTULO XI - Dos crimes contra a Administração Pública: CAPÍTULO I - DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Peculato, Peculato culposo, Peculato mediante erro de outrem, Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento, Emprego irregular de verbas ou rendas públicas, Concussão, Excesso de exação, Corrupção passiva, Facilitação de contrabando ou descaminho, Prevaricação, Condescendência criminosa, Advocacia administrativa, Violência arbitrária, Abandono de função, Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado, Violação de sigilo funcional, Violação do sigilo de proposta de concorrência. CAPÍTULO II - DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Usurpação de função pública, Resistência, Desobediência, Desacato, Tráfico de influência, Corrupção ativa, Contrabando ou descaminho, Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, Inutilização de edital ou de sinal, Subtração ou inutilização de livro ou documento. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA: Reingresso de estrangeiro expulso, Denúncia caluniosa, Comunicação falsa de crime ou de contravenção, Auto-acusação falsa, Falso testemunho ou falsa perícia, Coação no curso do processo, Exercício arbitrário das próprias razões, Fraude processual, Favorecimento pessoal, Favorecimento real, Exercício arbitrário ou abuso de poder, Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança, Evasão mediante violência contra a pessoa, Arrebatamento de preso, Motim de presos, Patrocínio infiel, Patrocínio simultâneo ou tergiversação, Sonegação de papel ou objeto de valor probatório, Exploração de prestígio, Violência ou fraude em arrematação judicial, Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito.

- Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: Título II - Dos Direitos Fundamentais. Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Título III - Da Prevenção. Capítulo III - Da Prevenção Especial. Seção II - Dos Produtos e Serviços; Parte Especial: Título II - Das Medidas de Proteção. Capítulo II - Das Medidas Específicas de Proteção; Título III - Da Prática de Ato Infracional. Capítulo II - Dos Direitos Individuais; Título VI - Do Acesso à Justiça. Capítulo III - Dos Procedimentos. Seção V - Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescentes.

- Estatuto do Desarmamento: Lei n.º 10.826, 22 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá providências: Capítulo III - Do porte; Capítulo IV - Dos Crimes e das Penas.

- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém: Lei n.º 7.502, de 20 de dezembro de 1990 - dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém: Título III - Dos Direitos, Vantagens e Obrigações. Capítulo X - Do Regime Disciplinar: Seção I - Dos Direitos e Deveres; Seção II - Das Proibições; Seção III - Das Responsabilidades. Capítulo XI - Da Acumulação. Título V - Capítulo I - Das Penalidades e da sua Aplicação. Título VI - Do Processo Administrativo - Capítulo I - Da Apuração Sumária de Irregularidades; Capítulo II - Do Inquérito Administrativo.

- Estatuto do Idoso: Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências: Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.

- Lei n.º 8.769, de 27 de setembro de 2010 - Altera a Lei n.º 7.346, de 14 de outubro de 1986, que "Cria a Guarda Municipal de Belém", e dá outras providências.

- Lei de Crimes Ambientais: Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências: Capítulo II - Da Aplicação da Pena; Capítulo III - Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime. Capítulo V - Dos Crimes Contra o Meio Ambiente: Seção I - Dos Crimes Contra a Fauna, Seção II - Dos Crimes Contra a Flora; Seção III - Da Poluição e Outros Crimes Ambientais.

3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2012.

**ELLEN MARGARETH SOUZA**  
Inspetora Geral da Guarda Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA - PMB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2012.**

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 02/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.**

A INSPETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do subitem 17.6 do Edital Retificado e Consolidado n.º 01/2012, de 25 de janeiro de 2012, torna público o presente Edital de Retificação ao Anexo 01 - Conteúdos Programáticos do Edital de Abertura n.º 01/2012, conforme segue:

1. ONDE SE LÊ:

2. LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - CAPÍTULO I: DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; CAPÍTULO II: DOS DIREITOS SOCIAIS. TÍTULO III: Da Organização do Estado - CAPÍTULO IV: Da Organização do Estado (arts. 29 a 31); CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Seção III: DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, Seção IV: DAS REGIÕES. TÍTULO V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas - CAPÍTULO III: DA SEGURANÇA PÚBLICA. TÍTULO VIII: Da Ordem Social - CAPÍTULO VI: DO MEIO AMBIENTE; CAPÍTULO VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

- Código de Postura do Município de Belém: Lei Municipal n.º 7.055, de 30 de dezembro de 1977.

- Código de Processo Penal: CAPÍTULO II - DA PRISÃO EM FLAGRANTE (arts. 301 a 310). Tipos Penais: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A VIDA: Homicídio simples, Homicídio qualificado, Homicídio culposo, Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, Infanticídio, Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento, Aborto provocado por terceiro. CAPÍTULO II - DAS LESÕES CORPORAIS: Lesão corporal, Lesão corporal de natureza grave, Lesão corporal seguida de morte, Lesão corporal culposa. CAPÍTULO III - DA PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE: Perigo de contágio venéreo, Perigo de contágio de moléstia grave, Perigo para a vida ou saúde de outrem, Abandono de incapaz, Exposição ou abandono de recém-nascido, Omissão de socorro, Maus tratos. CAPÍTULO IV - DA RIXA: Rixa. CAPÍTULO V - DOS CRIMES CONTRA A HONRA: Calúnia, Difamação, Injúria. CAPÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL: SEÇÃO I: Dos crimes contra a liberdade pessoal: Constrangimento ilegal, Ameaça, Sequestro e cárcere privado, Redução a condição análoga à de escravo. SEÇÃO II: Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio: Violação de domicílio. SEÇÃO III: Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência: Violação de correspondência, Correspondência comercial. SEÇÃO IV - Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos: Divulgação de segredo, Violação do segredo profissional. TÍTULO II - Dos crimes contra o patrimônio - CAPÍTULO I - DO FURTO: Furto, Furto qualificado. CAPÍTULO II: Do roubo e da extorsão: Roubo, Extorsão, Extorsão mediante sequestro, Extorsão indireta. CAPÍTULO III - DA USURPAÇÃO: Alteração de limites, Usurpação de águas, Eshbulho possessório, Supressão ou alteração de marca em animais. CAPÍTULO IV - DO DANO: Dano, Dano qualificado, Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia, Dano em coisa de valor artística, arqueológico ou histórico, Alteração de local especialmente protegido. CAPÍTULO V - DA APROPRIAÇÃO INDEBIDA: Apropriação indebita, Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza, Apropriação de tesouro, Apropriação de coisa achada. CAPÍTULO VI - DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES: Estelionato, Disposição de coisa alheia como própria, Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria, Defraudação de penhor, Fraude na entrega de coisa, Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro, Fraude no pagamento por meio de cheque, Duplicata simulada, Abuso de incapazes, Induzimento a especulação, Fraude no comércio, Outras fraudes, Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações, Emissão irregular de conhecimento de depósito ou warrant, Fraude à execução. CAPÍTULO VII - DA RECEPÇÃO: Recepção, Recepção culposa. TÍTULO III - Dos crimes contra a propriedade imaterial: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL: Violação de direito autoral, Usurpação de nome ou pseudônimo alheio. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: Violação de privilégio de invenção, Falsa atribuição de privilégio, Usurpação ou indevida exploração de modelo ou desenho privilegiado, Falsa declaração de depósito em modelo ou desenho. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA AS MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Violação do direito de marca, Uso indevido de armas, brasões e distintivos públicos, Marca com falsa indicação de procedência. CAPÍTULO IV - DOS CRIMES DE CONCORRÊNCIA DESLEAL: Concorrên-

cia desleal, Propaganda desleal, Desvio de clientela, Falsa indicação de procedência de produto, Uso indevido de termos retificativos, Arbitrária aposição do próprio nome em mercadoria de outro produtor, Uso indevido de nome comercial ou título de estabelecimento, Falsa atribuição de distinção ou recompensa, Fraudulenta utilização de recipiente ou invólucro de outro produtor, Corrupção de preposto, Violação de segredo de fábrica ou negócio. TÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Atentado contra a liberdade de trabalho, Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta, Atentado contra a liberdade de associação, Paralisação de trabalho seguida de violência ou perturbação da ordem, Paralisação de trabalho de interesse coletivo, Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem, Frustração de direito assegurado por lei trabalhista, Frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho, Exercício de atividade com infração de decisão administrativa, Aliciamento para o fim de emigração, Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional. TÍTULO V - Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO: Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS: Impedimento ou perturbação de cerimônia funerária, Violação de sepultura, Des-truição, subtração ou ocultação de cadáver, Vilipêndio a cadáver. TÍTULO VI - Dos crimes contra os costumes. CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL: Estupro, Atentado violento ao pudor, Posse sexual mediante fraude, Atentado ao pudor mediante fraude. CAPÍTULO II - DA SEDUÇÃO E DA CORRUPÇÃO DE MENORES: Sedução, Corrupção de menores. CAPÍTULO III - DO RAPTO: Rapto violento ou mediante fraude, Rapto consensual. CAPÍTULO V - DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE MULHERES: Mediação para servir a lascívia de outrem, Favorecimento da prostituição, Casa de prostituição, Rufianismo, Tráfico de mulheres. CAPÍTULO VI - DO ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR, Ato obsceno, Escrito ou objeto obsceno. TÍTULO VII - Dos crimes contra a família: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O CASAMENTO: Bigamia, Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento, Conhecimento prévio de impedimento, Simulação de autoridade para celebração de casamento, Simulação de casamento, Adultério. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O ESTADO DE FILIAÇÃO: Registro de nascimento inexistente, Sonegação de estado de filiação. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ASSISTÊNCIA FAMILIAR: Abandono material, Entrega de filho menor a pessoa inidônea, Abandono intelectual. CAPÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA O PÁTRIO PODER, TUTELA OU CURATELA: Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes, Subtração de incapazes. TÍTULO VIII - Dos crimes contra a incolumidade pública: CAPÍTULO I - DOS CRIMES DE PERIGO COMUM: Incêndio, Explosão, Uso de gás tóxico ou asfixiante, Fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante, Inundação, Perigo de inundação, Desabamento ou desmoronamento, Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento, Difusão de doença ou praga. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS: Perigo de desastre ferroviário, Desastre ferroviário, Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo, Sinistro em transporte marítimo, fluvial ou aéreo, Atentado contra a segurança de outro meio de transporte, Arremesso de projétil, Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública, Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico. CAPÍTULO III DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA: Epidemia, Infração de medida sanitária preventiva, Omissão de notificação de doença, Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, Corrupção ou poluição de água potável, Alteração de substância alimentícia ou medicinal, Emprego de processo proibido ou de substância não permitida, Invólucro ou recipiente com falsa indicação, Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores, Substância destinada à falsificação, Outras substâncias nocivas à saúde pública, Medicamento em desacordo com receita médica, Comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes, Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica, Charlatanismo, Curandeirismo. TÍTULO IX - Dos crimes contra a paz pública: Incitação ao crime, Apologia de crime ou criminoso, Quadrilha ou bando. TÍTULO X - Dos crimes contra a fé pública: CAPÍTULO I - DA MOEDA FALSA: Moeda falsa, Crimes assimilados ao de moeda falsa, Pêtrechos para falsificação de moeda, Emissão de título ao portador sem permissão legal. CAPÍTULO II - DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS: Falsificação de papéis públicos, Pêtrechos de falsificação. CAPÍTULO III - DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsificação do selo ou sinal público, Falsificação de documento público, Falsificação de documento particular, Falsidade ideológica, Falso reconhecimento de firma ou letra, Certidão ou atestado ideologicamente falso, Falsidade material de atestado ou certidão, Falsidade de atestado médico, Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica, Uso de documento falso, Supressão de documento. CAPÍTULO IV - DE OUTRAS FALSIDADES: Falsificação do sinal empregado no contraste de metal preciosa ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins, Falsa identidade, Fraude de lei sobre estrangeiro, Falsidade em prejuízo da nacionalização de sociedade. TÍTULO XI - Dos crimes contra a Administração Pública: CAPÍTULO I - DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Peculato, Peculato culposo, Peculato mediante erro de outrem, Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento, Emprego irregular de verbas ou rendas pública, Concussão, Excesso de exação, Corrupção passiva, Facilitação de contrabando ou descaminho, Prevaricação, Condescendência criminosa, Advocacia administrativa, Violência arbitrária, Abandono de função, Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado, Violação de sigilo funcional, Violação do sigilo de proposta de concorrência. CAPÍTULO II - DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Usurpação de função pública, Resistência, Desobediência Desacato, Exploração de prestígio, Corrupção ativa, Contrabando ou descaminho, Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, Inutilização de edital ou de sinal, Subtração ou inutilização de livro ou documento. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA: Reingresso de estrangeiro expulso, Denunciação caluniosa, Comunicação falsa de crime ou de contravenção, Auto-acusação falsa, Falso testemunho ou falsa perícia, Coação no curso do processo, Exercício arbitrário das próprias razões, Fraude processual, Favorecimento pessoal, Favorecimento real, Exercício arbitrário ou abuso de poder, Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança, Evasão mediante violência contra a pessoa, Arrebatamento de preso, Motim de preso, Patrocínio infiel, Patrocínio simultâneo ou tergiversação, Sonegação de papel ou objeto de valor probatório, Explor-

ração de prestígio, Violência ou fraude em arrematação judicial, Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito.

- Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: Do Direito à Vida e à Saúde, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Disposições Gerais; Dos Produtos e Serviços; Das Medidas Específicas de Proteção; Dos Direitos Individuais; Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescentes.

- Estatuto do Desarmamento: Lei n.º 10.826, de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM. Define crimes e dá providências: Do porte; Do Crime e das Penas.

- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém: Lei n.º 7.502, de 20 de dezembro de 1990 - dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém: Capítulo X - Do Regime Disciplinar: Seção I - Dos Direitos e Deveres; Seção II - Das Proibições; Seção III - Das Responsabilidades. Capítulo XI - Da Acumulação. Título V - Capítulo I - Das Penalidades e da sua Aplicação. Título VI - Do Processo Administrativo - Capítulo I - Da Apuração Sumária de Irregularidades; Capítulo II - Do Inquérito Administrativo.

- Estatuto do Idoso: Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências: Das Disposições Preliminares; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.

- Lei n.º 8.769, de 27 de setembro de 2010 - Altera a Lei n.º 7.346, de 14 de outubro de 1986, que "Cria a Guarda Municipal de Belém", e dá outras providências.

- Lei de Crimes Ambientais: Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências: Capítulo II - Da Aplicação da Pena; Capítulo III - Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime; Da Poluição e Outros Crimes Ambientais. Capítulo V - Dos Crimes Contra o Meio Ambiente: Seção I - Dos Crimes Contra a Fauna, Seção II - Dos Crimes Contra a Flora; Seção III - Da Poluição e Outros Crimes Ambientais.

## 2. LEIA-SE

### 2. LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - CAPÍTULO I: DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; CAPÍTULO II: DOS DIREITOS SOCIAIS. TÍTULO III: Da Organização do Estado - CAPÍTULO IV: Dos Municípios (arts. 29 a 31); CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Seção III: DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, Seção IV: DAS REGIÕES. TÍTULO V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas - CAPÍTULO III: DA SEGURANÇA PÚBLICA. TÍTULO VIII: Da Ordem Social - CAPÍTULO VI: DO MEIO AMBIENTE; CAPÍTULO VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

- Código de Postura do Município de Belém: Lei Municipal n.º 7.055, de 30 de dezembro de 1977.

- Código de Processo Penal: TÍTULO IX: Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. CAPÍTULO II - DA PRISÃO EM FLAGRANTE (arts. 301 a 310).

- Código Penal: Parte Especial. TÍTULO I: Dos Crimes contra a pessoa. CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A VIDA: Homicídio simples, Homicídio qualificado, Homicídio culposo, Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, Infanticídio, Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento, Aborto provocado por terceiro. CAPÍTULO II - DAS LESÕES CORPORAIS: Lesão corporal, Lesão corporal de natureza grave, Lesão corporal seguida de morte, Lesão corporal culposa. CAPÍTULO III - DA PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE: Perigo de contágio venéreo, Perigo de contágio de moléstia grave, Perigo para a vida ou saúde de outrem, Abandono de incapaz, Exposição ou abandono de recém-nascido, Omissão de socorro, Maus tratos. CAPÍTULO IV - DA RIXA: Rixa. CAPÍTULO V - DOS CRIMES CONTRA A HONRA: Calúnia, Difamação, Injúria. CAPÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL: SEÇÃO I: Dos crimes contra a liberdade pessoal: Constrangimento ilegal, Ameaça, Sequestro e cárcere privado, Redução a condição análoga à de escravo. SEÇÃO II: Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio: Violação de domicílio. SEÇÃO III: Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência: Violação de correspondência, Correspondência comercial. SEÇÃO IV - Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos: Divulgação de segredo, Violação do segredo profissional. TÍTULO II - Dos crimes contra o patrimônio - CAPÍTULO I - DO FURTO: Furto, Furto qualificado. CAPÍTULO II: Do roubo e da extorsão: Roubo, Extorsão, Extorsão mediante sequestro, Extorsão indireta. CAPÍTULO III - DA USURPAÇÃO: Alteração de limites, Usurpação de águas, Ebulho possessório, Supressão ou alteração de marca em animais. CAPÍTULO IV - DO DANO: Dano, Dano qualificado, Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia, Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico, Alteração de local especialmente protegido. CAPÍTULO V - DA APROPRIAÇÃO INDEBITA: Apropriação indebita, Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza, Apropriação de tesouro, Apropriação de coisa achada. CAPÍTULO VI - DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES: Estelionato, Disposição de coisa alheia como própria, Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria, Defraudação de penhor, Fraude na entrega de coisa, Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro, Fraude no pagamento por meio de cheque, Duplicata simulada, Abuso de incapazes, Induzimento à especulação, Fraude no comércio, Outras fraudes, Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações, Emissão irregular de conhecimento de depósito ou "warrant", Fraude à execução. CAPÍTULO VII - DA RECEPÇÃO: Recepção, Recepção qualificada. TÍTULO III - Dos crimes contra a propriedade imaterial: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL: Violação de direito autoral, Usurpação de nome ou pseudônimo alheio. TÍTULO IV - DOS CRI-

MES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Atentado contra a liberdade de trabalho, Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta, Atentado contra a liberdade de associação, Paralisação de trabalho seguida de violência ou perturbação da ordem, Paralisação de trabalho de interesse coletivo, Invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola, Sabotagem, Frustração de direito assegurado por lei trabalhista, Frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho, Exercício de atividade com infração de decisão administrativa, Aliciamento para o fim de emigração, Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional. TÍTULO V - Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO: Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS: Impedimento ou perturbação de cerimônia funerária, Violação de sepultura, Destruição, subtração ou ocultação de cadáver, Vilipêndio a cadáver. TÍTULO VI - Dos crimes contra a dignidade sexual. CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL: Estupro, Violência sexual mediante fraude, Assédio sexual. CAPÍTULO II - DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL: Estupro de vulnerável, Corrupção de menores. CAPÍTULO V - DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOA PARA FIM DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: Mediação para servir a lascívia de outrem, Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual, Casa de prostituição, Rufianismo, Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual, Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual. CAPÍTULO VI - DO ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR: Ato obsceno, Escrito ou objeto obsceno. TÍTULO VII - Dos crimes contra a família: CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O CASAMENTO: Bigamia, Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento, Conhecimento prévio de impedimento, Simulação de autoridade para celebração de casamento, Simulação de casamento. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O ESTADO DE FILIAÇÃO: Registro de nascimento inexistente, Sonegação de estado de filiação. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ASSISTÊNCIA FAMILIAR: Abandono material, Entrega de filho menor a pessoa indônea, Abandono intelectual. CAPÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA O PÁTRIO PODER, TUTELA OU CURATELA: Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes, Subtração de incapazes. TÍTULO VIII - Dos crimes contra a incolumidade pública: CAPÍTULO I - DOS CRIMES DE PERIGO COMUM: Incêndio, Explosão, Uso de gás tóxico ou asfíxiante, Fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfíxiante, Inundação, Perigo de inundação, Desabamento ou desmoronamento, Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento, Difusão de doença ou praga. CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS: Perigo de desastre ferroviário, Desastre ferroviário, Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo, Sinistro em transporte marítimo, fluvial ou aéreo, Atentado contra a segurança de outro meio de transporte, Arremesso de projétil, Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública, Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico. CAPÍTULO III DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA: Epidemia, Infração de medida sanitária preventiva, Omissão de notificação de doença, Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, Corrupção ou poluição de água potável, Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios, Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais, Emprego de processo proibido ou de substância não permitida, Involucro ou recipiente com falsa indicação, Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores (arts. 275 e 274), Substância destinada à falsificação, Outras substâncias nocivas à saúde pública, Medicamento em desacordo com receita médica, Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica, Charlatanismo, Curandeirismo. TÍTULO IX - Dos crimes contra a paz pública: Incitação ao crime, Apologia de crime ou criminoso, Quadriilha ou bando. TÍTULO X - Dos crimes contra a fé pública: CAPÍTULO I - DA MOEDA FALSA: Moeda falsa, Crimes assimilados ao de moeda falsa, Petrechos para falsificação de moeda, Emissão de título ao portador sem permissão legal. CAPÍTULO II - DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS: Falsificação de papéis públicos, Petrechos de falsificação. CAPÍTULO III - DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsificação do selo ou sinal público, Falsificação de documento público, Falsificação de documento particular, Falsidade ideológica, Falso reconhecimento de firma ou letra, Certidão ou atestado ideologicamente falso, Falsidade de material de atestado ou certidão, Falsidade de atestado médico, Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica, Uso de documento falso, Supressão de documento. CAPÍTULO IV - DE OUTRAS FALSIDADES: Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins, Falsa identidade, Fraude de lei sobre estrangeiro, Adulteração de sinal identificador de veículo automotivo. TÍTULO XI - Dos crimes contra a Administração Pública: CAPÍTULO I - DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Peculato, Peculato culposo, Peculato mediante erro de outrem, Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento, Emprego irregular de verbas ou rendas públicas, Concussão, Excesso de exação, Corrupção passiva, Facilitação de contrabando ou descaminho, Prevaricação, Condescendência criminosa, Advocacia administrativa, Violência arbitrária, Abandono de função, Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado, Violação de sigilo funcional, Violação do sigilo de proposta de concorrência. CAPÍTULO II - DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL: Usurpação de função pública, Resistência, Desobediência, Descato, Tráfico de influência, Corrupção ativa, Contrabando ou descaminho, Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, Inutilização de edital ou de sinal, Subtração ou inutilização de livro ou documento. CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA: Reingresso de estrangeiro expulso, Denúncia caluniosa, Comunicação falsa de crime ou de contravenção, Auto-acusação falsa, Falso testemunho ou falsa perícia, Coação no curso do processo, Exercício arbitrário das próprias razões, Fraude processual, Favorecimento pessoal, Favorecimento real, Exercício arbitrário ou abuso de poder, Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança, Evasão mediante violência contra a pessoa, Arrebatamento de preso, Motim de presos, Patrocínio infiel, Patrocínio simultâneo ou tergiversação, Sonegação de papel ou objeto de valor probatório, Exploração de prestígio, Violência ou fraude em arrematação judicial, Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito.

- Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: Título II - Dos Direitos Fundamentais. Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II -

Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Título III – Da Prevenção. Capítulo III – Da Prevenção Especial. Seção II - Dos Produtos e Serviços; Parte Especial: Título II – Das Medidas de Proteção. Capítulo II - Das Medidas Específicas de Proteção; Título III – Da Prática de Ato Infracional. Capítulo II - Dos Direitos Individuais; Título VI – Do Acesso à Justiça. Capítulo III – Dos Procedimentos. Seção V - Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescentes.

- Estatuto do Desarmamento: Lei n.º 10.826, 22 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá providências: Capítulo III - Do porte; Capítulo IV - Dos Crimes e das Penas.

- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém: Lei n.º 7.502, de 20 de dezembro de 1990 - dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém: Título III – Dos Direitos, Vantagens e Obrigações. Capítulo X - Do Regime Disciplinar: Seção I - Dos Direitos e Deveres; Seção II - Das Proibições; Seção III - Das Responsabilidades. Capítulo XI - Da Acumulação. Título V - Capítulo I - Das Penalidades e da sua Aplicação. Título VI - Do Processo Administrativo - Capítulo I - Da Apuração Sumária de Irregularidades; Capítulo II - Do Inquérito Administrativo.

- Estatuto do Idoso: Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências: Título I - Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.

- Lei n.º 8.769, de 27 de setembro de 2010 - Altera a Lei n.º 7.346, de 14 de outubro de 1986, que “Cria a Guarda Municipal de Belém”, e dá outras providências.

- Lei de Crimes Ambientais: Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências: Capítulo II - Da Aplicação da Pena; Capítulo III - Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime. Capítulo V - Dos Crimes Contra o Meio Ambiente: Seção I - Dos Crimes Contra a Fauna, Seção II - Dos Crimes Contra a Flora; Seção III - Da Poluição e Outros Crimes Ambientais.

3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2012.

**ELLEN MARGARETH SOUZA**  
Inspetora Geral da Guarda Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

#### DECRETO Nº. 68.797/2012 – PMB, 09 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

#### DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração, a pedido do servidor PAULO GILBERTO PINHEIRO GOES, do cargo em comissão Assessor DAS – 202.8, da Auditoria Geral do Município, a contar de 01 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2011

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 05/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais, nos termos do subitem 15.5 do Edital Retificado e Consolidado n.º 04/2012, de 10 de janeiro de 2012, torna público o presente Edital de Retificação ao Anexo 02 - Cronograma Completo do Edital Completo Retificado e Consolidado n.º 04/2011, conforme segue:

#### 1. ONDE SE LÊ:

12 CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 31/01/2012 e 01/02/2012

#### 2. LEIA-SE

12 CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 01 e 02/02/2012

#### 3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2012.

**DUCIOMAR COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

#### PORTARIA Nº 215/2012 - GABS DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13.520-A/GP/75, de 10.04.75 e tendo em vista os termos do Processo nº 7486/2011-SESMA, de 05.12.2011;

#### RESOLVE:

Cancelar, nos termos do artigo 115, § 2º, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, a contar de 22.08.2011, 01 (Um) ano, 01 (Um) mês e 05 (Cinco) dias restantes da licença sem vencimentos, iniciada em 03.02.2011, concedida através da Portaria nº 1.113/2011-GABS/SEMAD, de 14.04.2011, a SÉRGIO HENRIQUE FURTADO FURTADO (2009668-019), Agente de Bem Estar Social-AUX.18, lotado na SESMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de janeiro de 2012.

**ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**MÁRCIA ADRIANE DE SOUZA ATHAYDE**  
Diretora do Departamento de Administração de Recursos Humanos/SEMAD

#### PORTARIA Nº. 349/2012 – PMB, 31 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições;

#### RESOLVE:

Designar a servidora LORENA CRISTINE LIMA MONTEIRO FERREIRA, para responder pelo cargo de Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos, durante as férias da titular DARLA CARVALHO MONTEIRO, no período de 01 de fevereiro de 2012 à 01 de março de 2012.

**ALAN DIONISIO SOUZA LEÃO DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

#### TERMO DE REGIME ESPECIAL Nº. 030/2011

PROCESSO Nº 004.295/2011

REGIME ESPECIAL DE ISSQN CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS À FORTE MORENO – ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Walber da Conceição Ferreira e pela Diretora do Departamento de Tributos Mobiliários-DETM, Maria de Fátima da S. Melero, concede ao sujeito passivo do ISSQN, FORTE MORENO – ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.239.388/0001-090, Inscrição Municipal nº. 167.022-8, representada por seus sócios Antônio Henrique Forte Moreno, CPF nº. 259.607.842-20, OAB/PA nº. 8257 e Raquel Netto Lobato, CPF nº. 523.059.612-00, OAB/PA nº. 12.189, doravante denominados simplesmente CONTRIBUINTE DE REGIME ESPECIAL relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica o Contribuinte, pelo presente TERMO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, autorizado a adotar, em substituição ao regime normal de tributação do ISSQN sobre o movimento econômico, o regime especial de tributação simplificada por estimativa, com base fixa anual, conforme previsto no § 3º, do artigo 33, da Lei 7.056/77, com as alterações introduzidas pela Lei 8.491/2005, para o recolhimento do ISSQN, calculado individualmente em relação a cada um dos profissionais inscritos no cadastro mobiliário do município, sejam sócios, empregados ou contratados permanentes, que prestem serviços em nome da sociedade, a partir do exercício de 2012.

Parágrafo único. Não se caracterizam como indébitos fiscais nos termos do art. 173 da Lei 7.056/77, os recolhimentos efetuados nos meses anteriores ao deferimento deste Termo de Regime Especial.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A validade e manutenção do regime especial de tributação, objeto do presente Termo, fica condicionada:

I – Efetuar o recolhimento do ISSQN devido pelos sócios, empregados ou contratados permanentes que prestem serviços em nome da sociedade;

II - Manter a regularidade do pagamento do ISSQN lançado no exercício, em relação a cada um dos profissionais inscritos no cadastro mobiliário do município, sejam sócios, empregados ou contratados permanentes, conforme previsto no artigo 31 do Decreto 54.190-A/2007;

III – Manter em dia suas obrigações tributárias, especialmente as do ISS retido na fonte, conforme disposto na legislação municipal vigente;

IV – Manter regular o pagamento do IPTU e taxas agregadas incidente sobre os imóveis de propriedade da sociedade;

V – Manter regular o pagamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de todos os estabelecimentos da sociedade;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para efeito do recolhimento do ISSQN de que trata o presente termo, a tributação fixa anual tomará por base, os valores do ISSQN atribuídos aos profissionais de formação superior lançados nos exercícios correntes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O regime de tributação previsto neste TERMO não se aplica quando da prestação de serviços objetos de emissão pela Secretaria Municipal de Finanças de nota fiscal avulsa, devendo o ISS incidente ser pago no ato da emissão do documento fiscal com base no regime normal de tributação sobre o valor da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Com base na documentação que instrui o Processo nº. 004.295/2011, a tributação para o exercício de 2012 será efetuada considerando-se a existência de dois profissionais (sócios).

§ 1º. Fica o Contribuinte obrigado a comunicar a Secretaria Municipal de Finanças, qualquer alteração de sua situação, que implique na ausência de enquadramento no presente Regime, bem como alterações de sócios, empregados ou contratados permanentes.

§ 2º. Caso o imposto já tenha sido lançado pelo órgão competente, as alterações terão seus efeitos a partir do exercício posterior.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de qualquer das obrigações deste termo, bem como as previstas no artigo 33, I, II, III, IV, V do Decreto 54.190-A/2007, poderá implicar na revogação do presente REGIME ESPECIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das disposições obrigatórias previstas na legislação municipal, o CONTRIBUINTE fará constar dos documentos fiscais emitidos nas condições do presente Regime Especial, no campo "informações complementares" a seguinte expressão:

"REGIME ESPECIAL DE ISSQN, conforme art. 31 e 32 do Decreto nº 54.190-A/2007, de 11 de outubro de 2007.

Regime Especial n.º 030/2011 conforme processo 004.295/2011.

CLÁUSULA OITAVA – Os efeitos do presente Regime Especial contarão a partir do exercício de 2012.

Belém (PA), 27 de dezembro de 2011.

PELA SEFIN:

**WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**MARIA DE FÁTIMA DA S MELERO**  
Diretora do DETM

PELA FORTE MORENO – ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S.

**ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO**  
Sócio

**RAQUEL NETTO LOBATO**  
Sócia

MISSÃO DA SEFIN:

"ARRECADAR E GERENCIAR AS RECEITAS DO MUNICÍPIO PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO".

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

##### EXTRATO AO CONTRATO Nº 267/2011/SEMEC

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e J.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

**OBJETO:** A ADESÃO e tem por objeto a aquisição de suprimento e periféricos de informática (ITENS 53 e 95), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2011-CPL/PMB/SE-MAD, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 64.684/2010, além de outras legislações complementares.

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2011.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 208.21.12.122.0011.2110

**Elementos de Despesa:** 33903017.00

**Fonte:** 0101000000 Recursos do Tesouro Municipal e Recursos de Impostos destinados à Educação

**DATA:** 23/11/11

**ASSINATURA:** THEREZINHA MORAES GUEIROS e FELIPE BARBOSA DE SANTANA.

##### APOSTILA AO CONTRATO Nº 271/2011-CEL/SEMEC

Ao amparo do que determina o artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, a presente apostila informa que os recursos financeiros previstos na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 271/2011-CEL/Secmec (R.B.M.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP) para pagamento do objeto do mencionado contrato (aquisição de mobiliários para a biblioteca da SEMEC e para o Sistema Municipal de Bibliotecas (SISMUBE)) será oriundo, no exercício 2012, da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 208.21.12.361.0011.1039 R\$ 17.240,00  
Elemento de Despesa: 449052.4200  
Fonte: 0118000001 – Repasse FUNDEB

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Belém, 02 de janeiro de 2012.

**THEREZINHA MORAES GUEIROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

##### CONVOCATÓRIA À SOCIEDADE CIVIL

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Habitação, por meio deste, convida toda a Sociedade Civil a enviar propostas de melhorias para a habitabilidade, urbanização e saneamento da cidade de Belém, que deverá subsidiar a elaboração e composição do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social deste Município - PMHIS.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Habitação, no endereço: Tv. Pirajá, nº 1235, entre av. Duque de Caxias e av. Romulo Maiorana ou através do endereço

eletrônico: sehab@belem.pa.gov.br, até o dia 11/02/2012.

**OSWALDO GONZAGA SANTOS**  
Secretário Municipal de Habitação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

##### PORTARIA N.º 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

I - Conceder, nos termos do Artigo 103, da Lei Nº 7.502 de 20.12.90, LICENÇA NOJO, para o servidor ANTONIO DOS SANTOS SILVA (Mat. 2036827-017), ENGENHEIRO FLORESTAL, no período de 02/01/2012 a 09/01/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente, em exercício

##### PORTARIA N.º 016 DE 25 DE JANEIRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os termos do Atestado Médico de 25/01/2012 expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém- IPAMB.

**RESOLVE:**

I – licença saúde por 30 (trinta) dias, ao Servidor EDSON PEREIRA DOS SANTOS DIAS, Matrícula nº2022869-014, Agente de Serviços Urbanos, no período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em exercício

##### PORTARIA N.º 017 DE 26 DE JANEIRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando: os termos do Memo. nº 005/2012-GAB, parte do Processo nº 112/12.

**RESOLVE:**

I – Conceder Adiantamento de Despesas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) em favor de MARIA CRISTINA HENRIQUES CAVALCANTE, Matrícula nº 0020532-016, CPF nº 146.375.532-53, CHEFE DE GABINETE – DAS 201.7, lotada no Gabinete desta Secretaria, para a seguinte natureza de despesa:

- 33.90.30 – R\$1000,00 (hum mil reais) para Material de Consumo.

II – O período de aplicação do referido recurso será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recurso e sua prestação de contas apresentada no prazo de 10(dez) dias a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL**

## FÉRIAS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 02/2011**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER - SEJEL/PMB & ASSOCIAÇÃO ULYSSES PEREIRA, CNPJ: 03.245.734.0001-29.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DE BOXE PROFISSIONAL, CATEGORIA MOSCA = 50, 80 KG, DISPUTA DO TÍTULO LATINO AMERICANO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE BOXE NA CIDADE DE BELÉM PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2011.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL 8.629/2008.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2011 VIGERÁ POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2011.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** JOÃO AMARAL LIMA DA COSTA FILHO, RG: 1921783 SSP/PA; CPF: Nº. 354.043.452-68.

**REPRESENTE LEGAL DA CONVENIADA:** WALLACE PEREIRA DA SILVA, RG Nº. 5267460 SSP/PA, CPF Nº. 129.377.462-68.

\*Republicado por incorreção no DOM, edição nº 11.857, de 18.05.11.  
\*Onde lê 29/05/2011, lê-se 29/04/2011.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 - FMAE**

**CONTRATANTE** Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE

**CONTRATADA:** ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA incluindo: locação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento 24 horas e atendimento por unidade móvel, equipamentos que integram aos locais correspondentes no memorial descritivo e anexo.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre de Processo Administrativo nº 243/2011-FMAE, de acordo com proposta da CONTRATADA, em conformidade com o art. 24, II da Lei nº 8666/93 e legislação correlata.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais )

**RECURSOS:** 20831 12.122.0002 2.110 33903900

**FONTE :** 0100000000

**FORO:** Belém/PA

**DATA:** 02 de janeiro de 2012

**ASSINATURA:** Victor Hugo Moreira da Cunha Júnior e Leandro José Pereira Macedo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2012 - FMAE**

**CONTRATANTE** Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE

**CONTRATADA:** COPYSYSTEMS COPIADORAS LYDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO de duas máquinas copiadoras, para serviços de reprografia e impressão, a fim de atender as necessidades da FMAE.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre de Processo Administrativo nº 242/2011-FMAE, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.665,58 ( seis mil,seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

**RECURSOS:** 20831 12.122.0002 2.110 33903900

**FONTE :** 0100000000

**FORO:** Belém/PA

**DATA:** 02 de janeiro de 2012

**ASSINATURA:** Victor Hugo Moreira da Cunha Júnior e Afonso Henrique Moraes Pereira

**PORTARIA Nº 001/02/01/2012-PRES/FMAE** – PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, mat. 1970810-014, Motorista - AUX. 13 da FMAE - ANTECIPAR, o período de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 25/10/2010 a 24/10/2011, do mês de janeiro/2012 para o período de 27/12/2011 a 25/01/2012.

**PORTARIA Nº 002/06/01/2012-PRES/FMAE** – RAIMUNDO NONATO MORAES RABELO MENDES, mat. 0208132-015, Chefe DAS 201.7 da Divisão de Supervisão da FMAE - CONCEDER, o período de gozo das férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2011, a contar de 1º de fevereiro de 2012, devendo retornar em 02/03/2012.

## LICENÇA

**PORTARIA Nº 003/06/01/2012-PRES/FMAE** – MARIA DE NAZARÉ MOURA NOVA DA COSTA, mat. 0017302-013, Assistente de Programa II – SUP.02 da FMAE – CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao triênio 03/06/2008 a 02/06/2011, conforme Proc. nº. 249/2011-FMAE, de 15/12/2011.

**PORTARIA Nº 008/23/01/2012-PRES/FMAE** – EMILIA MARIA SANTANA MOURÃO, mat. 1970046-012, Bibliotecária – NS.08 da FMAE – CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao triênio 26/12/2008 a 25/12/2011, conforme Proc. nº. 008/2012-FMAE, de 09/01/2012.

**PORTARIA Nº 009/23/01/2012-PRES/FMAE** – CARMEN ROSANA CARDOSO COSTACURTA, mat. 1970020-013, Engenheira Agrônoma – NS.14 da FMAE – CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao triênio 26/12/2008 a 25/12/2011, conforme Proc. nº. 021/2012-FMAE, de 16/01/2012.

## SUBSTITUIÇÃO

**PORTARIA Nº 004/10/01/2012-PRES/FMAE** – ANA DELMA DA COSTA OELRAS, mat. 0103063-013, Assistente de Programa I – SUP.01, da FMAE – DESIGNAR, para responder pelo expediente da Divisão de Supervisão de Programas desta Fundação, durante o impedimento de seu titular Sr. RAIMUNDO NONATO MORAES RABELO MENDES, mat. 0208132-015, Chefe DAS 201.7 no período de 01/02 a 02/03/2012, com todas as vantagens inerentes ao cargo.

## TEMPO INTEGRAL

**PORTARIA Nº 005/11/01/2012-PRES/FMAE** – REJANE GOANÇALVES CARVALHO, mat. 1970801-015, Nutricionista – NS.27 do Departamento de Assistência da FMAE – REVOGAR, a partir de 1º/01/2012 os efeitos da Portaria Nº 199/2009, que submeteu a regime de Tempo Integral.

## EXONERAÇÃO

**PORTARIA Nº 006/19/01/2012-PRES/FMAE** – LAIDE MARIA DOS SANTOS PINHEIRO, mat. 1970836-013, AUX.01 - EXONERAR, a pedido nos termos do Art. 77, da Lei 7.502-PMB de 20/12/1990 a servidora do Cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais da FMAE a contar de 03 de fevereiro de 2012.

## FÉRIAS

**PORTARIA Nº 007/19/01/2012-PRES/FMAE** – ZULENE CASTRO LOPES DA COSTA, mat. 0279471-017, Assessor Jurídico, DAS-201.8 da FMAE - CANCELAR, o período de gozo das férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo 20/01/2010 a 19/01/2011, até ulterior deliberação.

## PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

**PORTARIA Nº 010/25/01/2012-PRES/FMAE** – CARMEN ROSANA CARDOSO COSTACURTA, mat. 1970020-013, Engenheiro Agrônomo - NS. 14 da FMAE – PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE da Ref. 24 para a Ref. 25, do subgrupo I do Grupo de Nível Superior da FMAE, referente ao período de 26/12/2006 a 25/12/2011.

**PORTARIA Nº 011/25/01/2012-PRES/FMAE** – EDSON THIAGO RODRIGUES LIMA, mat. 1970038-010, Assistente de Programa I - SUP. 01 da FMAE – PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE da Ref. 20 para a Ref. 21, do subgrupo I do Grupo de Nível Médio da FMAE, referente ao período de 26/12/2006 a 25/12/2011.

**PORTARIA Nº 012/25/01/2012-PRES/FMAE** – EMILIA MARIA SANTANA MOURÃO, mat. 1970046-012, Bibliotecária - NS. 08 da FMAE – PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE da Ref. 26 para a Ref. 27, do subgrupo I do Grupo de Nível Superior da FMAE, referente ao período de 26/12/2006 a 25/12/2011.

**PORTARIA Nº 013/25/01/2012-PRES/FMAE** – MARIA SEBASTIANA GOMES FEIJÓ, mat. 1970232-010, Assistente de Programa I - SUP. 01 da FMAE – PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE da Ref. 21 para a Ref. 22, do subgrupo I do Grupo de Nível Médio da FMAE, referente ao período de 26/12/2006 a 25/12/2011.

**PORTARIA Nº 014/25/01/2012-PRES/FMAE** – MARIA ZILDA AZEVEDO DA SILVA, mat. 1970097-016, Assistente de Programa II - SUP. 02 da FMAE – PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE da Ref. 26 para a Ref. 27, do subgrupo I do Grupo de Nível Superior da FMAE, referente ao período de 26/12/2006 a 25/12/2011.

**PORTARIA Nº 015/25/01/2012-PRES/FMAE** – OSVALDINA TELMA CARVALHO GONÇALVES, mat. 1970100-017, Administrador - NS. 01 da FMAE – PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE da Ref. 26 para a Ref. 27, do subgrupo I do Grupo de Nível Superior da FMAE, referente ao período de 26/12/2006 a 25/12/2011.

**PORTARIA Nº 016/25/01/2012-PRES/FMAE** – RAIMUNDO AUGUSTO GALDINO SILVA, mat. 0103055-010, Assistente de Administração - NM. 03 da FMAE – PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE da Ref. 24 para a Ref. 25, do subgrupo I do Grupo de Nível Médio da FMAE, referente ao período de 01/01/2007 a 01/01/2012.

**PORTARIA Nº 017/25/01/2012-PRES/FMAE** – CARMEM MARIA PINHEIRO FERREIRA, mat. 0102970-017, Assistente de Programa II - SUP. 02 da FMAE – PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE da Ref. 27 para a Ref. 28, do subgrupo I do Grupo de Nível Superior da FMAE, referente ao período de 09/01/2007 a 08/01/2012.

**PORTARIA Nº 018/25/01/2012-PRES/FMAE** – RALRIZÔNIA FERNANDES SOUSA, mat. 0103039-015, Assistente de Programa I - SUP. 01 da FMAE – PROMOVIDO POR ANTIGUIDADE da Ref. 21 para a Ref. 22, do subgrupo I do Grupo de Nível Médio da FMAE, referente ao período de 09/01/2007 a 08/01/2012.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000009/2012FUMBEL**

**PARTES:** Fundação Cultural do Município de Belém e a Empresa EVENTOS SA . LTDA - ME  
**OBJETO:** Contratação de serviços de sonorização e iluminação, para atender as demandas da Programação Cultural alusiva ao Aniversário de Belém-2012, conforme pregão presencial para registro de preços 053/2011-CPL/PMB/FUMBEL.  
**VALOR:** R\$148.506,25  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.08.32.13.392.0023.2056.3390390000-Fonte 0100000000  
**DATA ASSINATURA:** 06/01/2012  
**ASSINATURA:** Carlos Amílcar de Sales Pereira Alusiva

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000021/2012FUMBEL**

**PARTES:** Fundação Cultural do Município de Belém e a Empresa C.F.LTDA  
**OBJETO:** Contratação de serviços de infraestrutura, para atender as demandas da Programação Cultural alusiva ao Aniversário de Belém-2012, promovido por esta FUMBEL/PMB, conforme a ata de registro de preços N.º 053/2011 CPL/PMB/FUMBEL.  
**VALOR:** R\$59.818,85  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.08.32.13.392.0023.2056.3390390000-Fonte 0100000000  
**DATA ASSINATURA:** 06/01/2012  
**ASSINATURA:** Carlos Amílcar de Sales Pereira

**CIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL**

**PORTARIA Nº 280/2011 – CTBEL**

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei Nº 8.227/2002 – PMB, de 30/12/2002;

Considerando a necessidade de gerenciamento de Convênios referentes às ações desenvolvidas nas áreas, administrativa e operacional desta Companhia;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor desta CTBel, PEDRO MONTEIRO DE PAIVA, (Coordenador, matrícula: 4010523-025) para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Convênio abaixo discriminado:

TERMO DE CONVÊNIO	BANCO	OBJETO
Nº 07/2011	BANCO DO BRASIL S/A	APLICATIVO BB DARF PARA A IMPRESSÃO, GERENCIAMENTO E LIQUIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS,

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM – CTBel, aos trinta dias do mês de dezembro de 2011.

**ELLEN MARGARETH SOUZA**  
Diretora Superintendente da CTBel, em exercício

**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 07/2011-CTBEL**

**CONVENENTE:** Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel  
**BANCO:** Banco do Brasil S/A.  
**OBJETO:** aplicativo BB DARF para a impressão, gerenciamento e liquidação dos documentos de arrecadação de receitas federais,  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93  
**VIGÊNCIA:** prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias  
**FORO:** Belém – PA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2011

Ellen Margareth da Rocha Souza  
Diretora Superintendente da CTBEL, em exercício

**CIA DE DESENV. E ADMIN.DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GPS**

**PARTES:** CONVENENTE: CODEM – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM e BANCO DO BRASIL S/A  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo n.º 2012/001248147-20.01.2012-CODEM, com a justificativa – Inexistência de licitação por se tratar de serviços sem ônus.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a regulamentação da utilização pelo CONVENENTE, sem ônus, do aplicativo BB GPS, disponibilizado pelo BANCO para a impressão, gerenciamento e a liquidação das guias de contribuições previdenciárias – GPS, por meio de arquivo remessa gerado pelo software.  
**VIGÊNCIA E RESCISÃO:** O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se não houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas, observando o prazo máximo de 60 meses.  
**FORO:** Belém-PA  
**DATA DO CONVÊNIO:** 26.01.2012  
**ASSINATURA DO CONVENENTE E DO BANCO:**

DONATILA DO PILAR COSTA NOGUEIRA  
Diretora Presidente da CODEM;  
LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Representante do BANCO.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DARF**

**PARTES:** CONVENENTE: CODEM – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM e BANCO DO BRASIL S/A  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo n.º 2012/001248186-20.01.2012-CODEM, com a justificativa – Inexistência de licitação por se tratar de serviços sem ônus.  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a regulamentação da utilização pelo CONVENENTE, sem ônus, do aplicativo BB DARF, disponibilizado pelo banco para a impressão, gerenciamento e a liquidação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, por meio de arquivo remessa gerado pelo software.  
**VIGÊNCIA E RESCISÃO:** O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se não houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas, observando o prazo máximo de 60 meses.  
**FORO:** Belém-PA  
**DATA DO CONVÊNIO:** 26.01.2012

**ASSINATURA DO CONVENENTE E DO BANCO**

DONATILA DO PILAR COSTA NOGUEIRA  
Diretora Presidente da CODEM;  
LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Representante do BANCO.

**CIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2011 DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO CELEBRADO ENTRE A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A E A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S/A**

**PARTES:** Companhia de Informática de Belém – Cinbesa e Zurich Minas Brasil Seguros S/A  
**OBJETO:** Prorrogação de vigência  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, §02 da Lei Federal nº 8.666/93 e Acordo Coletivo 2010/2011.  
**VIGÊNCIA:** 31/01/2012 a 31/01/2013  
**FORO:** Belém-PA  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2012

**ASSINATURAS:** Rick Wenderson da Costa Figueiredo, André Peixoto e Lívio Bellandi.